

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: PRC 006/2025

2. Descrição da necessidade

A presente contratação se faz necessária para manutenção dos serviços de saúde do município, gerando agilidade, otimização de custos e transparência. O aperfeiçoamento da utilização de meios digitais na saúde vai de encontro com as políticas nacionais de desenvolvimento da atenção básica, através da PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 e demais, que regulamentam o pagamento dos serviços e equipes da atenção básica através de indicadores. Na média e alta complexidade, destaca-se o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, cofinanciamento variável através do bom desempenho das filas de espera para consultas e exames ambulatoriais, juntamente com a necessidade de adaptação ao Registro de Informações de Regulação Assistencial (RIRA).

O sistema informatizado, visa primeiramente a interligação automática entre o prontuário eletrônico e o setor de regulação, dando maior agilidade ao processo de marcação de procedimentos e reduzindo a necessidade de mão de obra operacional nos setores. Além disso, visa-se a melhor gestão da demanda reprimida, hoje gerenciada em formato híbrida entre material impresso em pastas na secretaria e partes em sistema. Por fim, além de aprimorar o processo administrativo, o sistema permitirá aumento de arrecadação com a média e alta complexidade, uma vez que otimizará o tempo de prestação de contas para o Governo Federal dos serviços prestados pelo município.

O sistema atrelado às notificações via WhatsApp visa a redução da taxa de não comparecimento dos pacientes às consultas e procedimentos agendados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Márcio Vieira Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para suprir a demanda acima exposta, é imprescindível o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.1. PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE

Esta etapa se faz necessária a fim de validar junto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sobre as funcionalidades do sistema compatíveis com o item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo assim o pleno funcionamento das ações de saúde executadas pelo município, de forma ágil e transparente; garantindo ainda o não desperdício de recursos públicos com soluções que venham não apresentem as funcionalidades mínimas estabelecidas pelo município com base nos princípios de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, além de Políticas Nacionais vigentes.

- A prova de conceito será realizada com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, **anteriormente à apreciação dos documentos de habilitação**;
- A prova de conceito será realizada na sede da CONTRATANTE, em até 2 dias úteis após a classificação, **como critério indispensável à aceitabilidade da proposta**;
 - O prazo se faz necessário em virtude do encerramento do contrato vigente e a necessidade da continuidade das ações de saúde de forma ininterrupta.
- Para a avaliação do software, a Secretaria Municipal de Saúde irá nomear comissão composta por, no mínimo 3 e no máximo 5 membros.
- Serão avaliados os requisitos dispostos no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, necessitando de cumprimento de 94% dos requisitos.
 - Os itens não atendidos (até 6% do total) deverão ser desenvolvidos e disponibilizados à CONTRATANTE em até 60 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- Ao final da prova de conceito, a comissão designada para a avaliação do software emitirá parecer técnico declarando a licitante como APTA ou INAPTA.
- A apreciação dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar só irá ocorrer após o parecer técnico emitido pela comissão designada declarar a licitante APTA na prova de conceito.

4.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins **de habilitação**:

4.2.1. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.2.2.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com este item da licitação.

- Para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com no mínimo 50% do quantitativo licitado nesse processo licitatório, qual seja, 6 meses de execução, sendo vedado o somatório de atestados.
- Será exigido, para efeito de reconhecimento do atestado que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou carimbado pela empresa, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato;

2. A futura contratada deverá apresentar ainda:

- Registro de Propriedade do SOFTWARE no INPI, em caso de sistema informatizado próprio ou,
- Licença de Comercialização do SOFTWARE a ser utilizado, emitido em favor da futura contratada, devidamente registrada nos órgãos competentes, juntamente com o Registro de Propriedade da empresa desenvolvedora do SOFTWARE no INPI.

A apresentação de um destes é etapa indispensável para garantia da contratação de sistema lícito, bem como a comprovação de que a contratada será capaz de realizar /solicitar e efetuar atualizações, correções e manutenções durante a vigência do contrato.

A contratação do software pago se dá em virtude da necessidade de redução de papel na secretaria de saúde, bem como a redução dos inúmeros deslocamentos hoje feitos pelos cidadãos dentro do município, a fim de entregar seus pedidos de exames e consultas. Destaca-se que o prontuário eletrônico (ESUS APS PEC) será software livre fornecido pelo Ministério da Saúde, sendo a contratada responsável pela infraestrutura e suporte, e interligado, de forma digital, com o sistema licenciado, conforme item 6.

4.2.4 A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, bem como:

5. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a **1,0 (um)**, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a **1,0 (um)**, a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

c) Solvência Geral superior a **1,0 (um)**, a ser obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

SG = solvência geral
AT = ativo total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. **Capital social mínimo** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5. Levantamento de Mercado

Em análise minuciosa sobre o cenário atual do Município, levando em conta o número de servidores capacitados disponíveis, os recursos tecnológicos próprios e a necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, só fora encontrada no mercado uma solução para o atendimento pleno da necessidade descrita

Análise final: Atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Instalação do sistema e treinamentos (item 1)

1. A contratada durante os primeiros 90 dias, deverá manter profissional capacitado na sede da contratante, de forma presencial, por no mínimo 3 (três) dias da semana, a fim de realizar treinamentos, realizar reuniões de criação de processos e demais ações relacionadas ao sistema.

6.1.1. Instalação

1. A ser realizado de forma presencial na sede da contratante;
2. Contemplará a migração do ESUS APS PEC para a infraestrutura de nuvem da contratada, com fornecimento de link de acesso com SSL, habilitação do gov.br, cadsus, rnds, e demais habilitações disponíveis no sistema;
3. Contemplará a migração de dados das filas de espera do município do sistema atual para o novo sistema de regulação;
4. Contemplará a integração com o RIRA, a fim de enviar as listas de espera por especialidades e exames para a RNDS;
5. Contemplará a criação de um número de contato para uso exclusivo da Secretaria de Saúde do município de Leopoldina - MG, a fim de enviar notificações aos pacientes. A integração com o WhatsApp deverá ser através de ferramentas oficiais.

6.1.2. Treinamento

1. Os treinamentos serão realizados em cada estabelecimento de saúde do município, conforme listagem disponível no ANEXO 1, devendo abranger todos os profissionais.
2. A contratada deverá ainda, a cada 6 (seis) meses realizar treinamentos de reciclagem com os profissionais do município, sem custos adicionais ao município, respeitando o limite máximo de treinamento presencial de 16 (dezesesseis) horas.

6.2. Licença do sistema (item 2)

6.2.1. Requisitos gerais

1. Estar disponível em nuvem, em endereço eletrônico verificado, utilizado exclusivamente para o município;
 - a. A infraestrutura de nuvem deverá permitir também a instalação do sistema ESUS APS PEC, com todos os requisitos de segurança e geração de backups diários, disponibilizados também para o município.
 - b. A infraestrutura deverá também suportar ainda a instalação e disponibilização a todos os usuários o painel e-SUS APS.
2. Possuir controle de acesso por login e senha;
3. Possuir funcionalidade de cadastramento de novos usuários;
4. Possibilitar diferentes níveis de acesso;
5. Importar de sistemas terceiros as requisições de procedimentos e possuir tela de cadastro manual das mesmas;

6. Registrar o log das ações realizada pelos usuários;

6.2.1. Módulo de Regulação

1. Integrar, de forma diária, ao ESUS APS PEC, de forma a importar as requisições de consultas com especialistas e exames solicitados no prontuário do paciente.
2. Possuir interface de cadastro do paciente, possibilitando inserção das seguintes informações: cpf, nome completo, cns, data de nascimento, sexo, raça, nome da mãe, nome do pai, município de nascimento, whatsapp, e-mail, cep, país, estado, município, bairro, tipo de logradouro, número, complemento;
3. Possuir interface de autorização de requisição para o médico regulador, apresentando liberação individual ou bloco (mais de um paciente), apresentando tipo de procedimento, data do requerimento, prioridade, sexo, idade, data de nascimento, hipótese e motivo do encaminhamento, além de filtros com opção para tipo de procedimento e paciente;
4. Possuir interface de gestão das requisições, com filtro de procedimentos, cartão sus, cpf ou nome do paciente, além de filtro de situação com no mínimo as seguintes situações: aguardando marcação, agendado, realizado, desmarcado, cancelado ou ausente;
5. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite seleção individual ou em grupo (mais de um paciente), apresentando ainda cartão sus, tipo de procedimento, data do requerimento e prioridade;
6. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a marcação individual ou grupo, definindo mesmas datas ou horários para os pacientes selecionados;
7. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização para realização dos pacientes;
7. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização para desmarcado, apresentando campo de justificativa;
8. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização para cancelado, apresentando campo de justificativa;
9. Possuir interface de gestão das requisições que possibilite a atualização para ausente dos pacientes;
10. Possuir tela de cadastro de retornos, de forma que a consulta tenha discriminação dependência dos exames relacionados caso os mesmos ainda não estejam marcados ou realizados;
11. Possibilitar vinculação de prestadores;
12. Possibilitar vinculação de prestadores, autorizando somente procedimentos conforme a tabela SIGTAP, e com campo de inserção da distância entre a secretaria de saúde e o prestador;
13. Gerar guia de marcação dos procedimentos com código de autenticação rastreável;

14. Gerar chave de marcação de forma a possibilitar o prestador confirmar o atendimento do paciente através da inserção da mesma no sistema;
15. Possibilitar cadastrar vagas;
16. Possibilitar gestão de TFD, com vinculação de acompanhantes;
17. Possibilitar o faturamento dos TFDs realizados;
18. Possuir painel de gestão que informe, no mínimo: quantidade de pacientes atendidos em diferentes períodos; quantidade realizada por procedimento; quantidade de pessoas aguardando total e por procedimento; valor produzido.
19. Possibilitar que o paciente acompanhe a situação da sua requisição a partir da pesquisa do seu documento pessoal;
20. Possuir fila pública de pacientes em espera;
21. Possibilitar que o paciente seja notificado, via Whatsapp, da atualização da sua requisição;
 - a. Todos os custos associados a esse serviço deverão estar incluso são de responsabilidade da CONTRATADA;
 - b. A CONTRATADA deverá disponibilizar conta do WhatsApp exclusiva para o município, com identificação visual e nominal.

6.2.2. Módulo Vigilância Sanitária

1. Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de seções de CNAEs;
2. Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de CNAEs e sua descrição;
3. Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento de Natureza Jurídica e sua descrição para cada CNAE;
4. Permitir que usuários administradores realizem o cadastramento e edição das perguntas para classificação de risco da atividade conforme o ANEXO I da Resolução SES/MG Nº 6460, de 06 de novembro de 2018;
5. Permitir que usuários administradores realizem cadastramento e edição de respostas para as perguntas citadas em 6.2.2.4;
6. Permitir o cadastramento de informações/notificações a serem exibidas para os usuários no momento do cadastramento de uma solução;
7. Permitir que usuários façam o cadastramento de Novas Solicitações de Inspeções, sendo que nestas solicitações:
 - a. Seja feito o direcionamento do usuário conforme o Risco da Atividade (Alto Risco, Baixo Risco ou Dispensado de Alvará)
 - b. Seja permitido o cadastramento das informações básicas do requerente da solicitação;

- c. Seja permitido anexar documentos necessários à análise do alvará;
- 8. Permitir que usuários administradores tenham acesso a todas as requisições por meio de uma tela de administração que permita a filtragem de dados por pelo menos: CNPJ ou Razão Social, Tipo de solicitação, Status da solicitação, data da solicitação;
- 9. Permitir que usuários administradores editem o Status de uma solicitação;
- 10. Permitir que usuários administradores adicionem comentários ilimitados a uma solicitação;
- 11. Permitir que usuários administradores acessem todas as informações e documentos cadastrados para cada solicitação, bem como as observações adicionadas pelos usuários;
- 12. Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de tipos de serviços diversos;
- 13. Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de Grupos de Perguntas que devem ser vinculados a cada tipo de serviço;
- 14. Permitir que usuários administradores façam o cadastramento de perguntas vinculando-as com os devidos grupos de perguntas;
- 15. Permitir que usuários administradores façam a seleção pelo usuário do tipo de resposta para cada pergunta criada, sendo no mínimo com os tipos: Múltipla Escolha, Escolha simples, Sim/não, texto, número, data, hora;
 - a. As opções de Múltipla Escolha ou Escolha Simples devem permitir ter os textos adaptados conforme a necessidade do usuário;
- 16. Permitir o cadastramento de novas inspeções, sendo que os formulários apresentados sejam dinamicamente vinculados aos tipos de serviços, grupos de perguntas, perguntas e opções de respostas cadastradas nos itens acima;
- 17. Permitir para o cadastro de cada requisição a vinculação da requisição com uma solicitação de alvará;
- 18. Permitir para cada pergunta o cadastramento de uma observação;
- 19. Permitir para cada pergunta a anexação de fotos;
- 20. Permitir o envio de uma observação geral para o questionário;
- 21. Permitir que usuários administradores tenham acesso a todas as inspeções registradas no sistema permitindo a filtragem por ao menos os seguintes dados: CNPJ ou Razão Social, Tipo de inspeção, Status da inspeção e data da inspeção.
- 22. Permitir que usuários administradores possam editar o Status da inspeção;
- 23. Permitir que usuários administradores adicionem comentários ilimitados a uma inspeção;
- 24. Permitir que usuários administradores vejam todas as informações da inspeção, incluindo as perguntas, respostas, observações e fotos vinculadas.

6.2.3. Integração com o WhatsApp

1. A contratada deverá fornecer número específico para a contratante, contendo a logo e nome relacionado à prefeitura ou à secretaria municipal de saúde;
2. A integração deverá ser estabelecida utilizando a API oficial do WhatsApp;
3. O envio de mensagens deverá ser ilimitado, a considerar as demandas necessárias da secretaria municipal de saúde.

6.3. Suporte técnico contínuo (item 3)

1. Possuir canal de suporte disponível em horário comercial, com atendimento por chamada telefônica e canal de atendimento via whatsapp, a fim de atender demandas do item 2.
2. O suporte técnico deverá ter tempo mínimo de resposta de 1 (uma) hora para chamados passíveis de baixa gravidade (os que atingem somente um usuário específico), e de 6 (seis) horas para os que interrompem o funcionamento de algum estabelecimento de saúde. Caso seja necessário atendimento presencial, o tempo máximo é de 24 horas úteis.
3. O suporte deverá estar disponível remotamente no formato 24/7.

6.4. Horas técnicas para serviços complementares (item 4)

As horas técnicas poderão ser utilizadas para os seguintes serviços (não se limitando a):

1. Ajustes e melhorias nos módulos do sistema.
2. Implementação de integrações com outros sistemas utilizados pelo órgão.
3. Criação de novos relatórios ou dashboards.
4. Atualizações em conformidade com mudanças legislativas ou regulamentares.
5. Consultoria técnica para planejamento de novas funcionalidades.
6. Suporte em auditorias ou fiscalizações.
7. Antes da execução de qualquer serviço, o fornecedor deverá apresentar um plano detalhado com estimativa de horas e prazo de conclusão, que deverá ser aprovado pelo contratante.
8. As entregas realizadas dentro das horas técnicas devem passar por validação do contratante, com garantia de ajustes caso não atendam aos requisitos previamente acordados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi de:

- 1 (uma) unidade de Instalação do sistema e treinamentos, realizado uma única vez.
- 12 (doze) Licenças e infraestrutura do sistema integrado de gestão da saúde, em formato de serviço continuado.
- 12 (doze) Suporte técnico contínuo, em formato de serviço continuado.
- 300 (trezentas) horas técnicas para serviços complementares, em formato de serviço continuado.

O item instalação, com previsão de duração de 90 dias, será pago proporcionalmente às atividades constatadas no relatório de implantação entregue a cada 30 dias à contratante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.833,17

R\$282.833,17, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QDE	Preço Médio	Total
1	Instalação do sistema e treinamentos.	SV	1	R\$16.333,33	R\$16.333,33
2	Licença e infraestrutura do sistema integrado de gestão da saúde.*	LICENÇA	12	R\$ 13.266,66	R\$ 159.199,92
3	Suporte técnico contínuo.	SV	12	R\$ 4.566,66	R\$ 54.799,92
4	Horas técnicas para serviços complementares.**	HORA	300	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00

* A licença temporária visa a redução de riscos, uma vez que os protocolos de regulação podem ser alterados pelo Ministério da Saúde e a contratada não ser capaz de realizar as adequações.

** O quantitativo de horas técnicas foi levantado com base nas ações previstas com as mesmas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo referencial para 12 meses, com cada hora a ser executada sendo realizada somente com ordem de fornecimento e plano de ação aprovado pela contratante.

TOTAL

R\$ 282.833,17

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso específico não se justifica o parcelamento desse serviço, considerando primeiramente a economicidade. Junto a isso, agrega-se que: o sistema de regulação será integrado ao prontuário eletrônico do paciente, otimizando o fluxo de solicitações de consultas, exames e demais procedimentos, dispensando o uso de papel, havendo assim a necessidade da administração de ambos o sistema pela mesma empresa, reduzindo custos e aumentando a eficiência do serviço prestado; o suporte técnico será único, a fim de esclarecer dúvidas e orientar na utilização dos sistemas, possibilitando a rápida análise de ambos os sistemas e melhora da resolutividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e faz parte do Orçamento da referida Secretaria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Serão benefícios principais a serem obtidos com esta contratação:

1. Informatização da regulação municipal, promovendo aumento de desempenho, gestão eficiente e economia de recursos;
2. Redução na utilização de papel na secretaria e em demais estabelecimentos de saúde;
3. Redução nos deslocamentos de paciente dentro do município, a fim de realizar a entregas e protocolamento de documentos e pedidos médicos;
4. Transparência da fila do SUS municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram observadas providências a serem adotadas previamente pela administração, uma vez que o serviço a ser contratado compreende todas as etapas de realização, até sua conclusão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental; as especificações dos serviços a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão da saúde com serviço de mensagem via whatsapp, acompanhado de instalação, treinamentos e suporte técnico é fundamentadamente necessária e economicamente viável. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VIEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE